



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira
de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4181/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2.026

PREGÃO: 010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA-SP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 387.258,95.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/07/2.026 às 08:30 H (horário de Brasília) no site
www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira
de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 016/2026

PROCESSO Nº 4181/2026, LICITAÇÃO Nº 051/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, município de Guzolândia-SP, representado neste ato pelo Sr. Junior Antonio Pereira de Carvalho, prefeito, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preço)**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, objetivando a aquisição do bem descrito na Cláusula 1-Do Objeto deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se á por meio de sistema eletrônico pelo acesso ao site "www.bllcompras.com" (Bolsa de Licitações do Brasil), que será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2811, de 16 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seus respectivos anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/07/2026 às 08:30 H (horário de Brasília) no site www.bllcompras.org.br.

1-DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Setor de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	ESTIMATIVA PRELIMINAR Total
1	Pão com Presunto e queijo acondicionados a embalagens plastica individualmente cortado ao meio , o pão devesa pesar no minimo 50 gramas e devesa conter duas fatias de presunto bem como duas fatias de mussarela.	Unidade	400	R\$2.680,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira
de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Refrigerante de Guarana Gelado ,Embalagem contendo 2 Litros Cada	Unidade	200	R\$ 1.308,00
3	Suco Sabor Laranja, embalagem de 2 litros, 100% laranja, sem adição de outras frutas, Gelado.	Unidade	200	R\$ 4.914,00
4	Pão francês com no mínimo 50 g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal e açúcar, água/leite. Produto fresco, macio, sem a presença de sujidades e mofo e qualquer outro "corpo" que prejudique a natureza do objeto	Unidade	32.400	R\$ 34.020,00
5	Pão de Leite ;60 g Macio sem a presença de sujidades e mofo e qualquer outro "corpo" que prejudique a natureza do objeto Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, fermento biológico e água.	Unidade	300	R\$ 309,00
6	Baguete Recheada Fria, pão com gergelim mínimo 70 gramas recheada com alface devidamente higienizados generosas fatias de presunto e mussarela e molho rose/molho verde. Uma baquete devera equivaler a 5 porções individuais	Unidade	150	R\$ 5.634,00
	TOTAL: R\$48.865,00			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira
de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	ESTIMATIVA PRELIMINAR Total
1	Pão com Presunto e queijo acondicionados a embalagens plastica individualmente cortado ao meio , o pão devera pesar no minimo 50 gramas e devera conter duas fatias de presunto bem como duas fatias de mussarela.	Unidade	800	R\$ 5.360,00
2	Refrigerante de Guarana Gelado ,Embalagem contendo 2 Litros Cada	Unidade	600	R\$ 3.924,00
3	Suco Sabor Laranja, embalagem de 2 litros, 100% laranja, sem adição de outras frutas, Gelado.	Unidade	1000	R\$ 24.570,00
4	Pão francês com no mínimo 50 g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal e açúcar, água/leite. Produto fresco, macio, sem a presença de sujidades e mofos e qualquer outro "corpo" que prejudique a natureza do objeto	Unidade	80.000	R\$ 80.000,00
5	Pão de Leite ;60 g Macio sem a presença de sujidades e mofos e qualquer outro "corpo" que prejudique a natureza do objeto Igredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, fermento biológico e água.	Unidade	15.000	R\$ 15.450,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira
de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6	Pão de hamburguer, pesando aproximadamente 60g Macio sem a presença de sujidades e mofos e qualquer outro "corpo" que prejudique a natureza do objeto	Unidade	9.600	R\$ 27.840,00
7	Salsicha tipo Hot-Dog. Embalagem a vácuo contendo 500g com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, lote e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF	Kg	800	R\$ 10.888,00
8	Baguete Recheada Fria, pão com gergelim mínimo 70 gramas recheada com alface devidamente higienizados generosas fatias de presunto e mussarela e molho rose/molho verde. Uma baquete devera equivaler a 5 porções individuais	Unidade	800	R\$ 30.048,00
				TOTAL:R\$198.080,00

Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	ESTIMATIVA PRELIMINAR Total
------	---------------------------	-------------------	------------	-----------------------------------



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira
de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Pão com Presunto e queijo acondicionados a embalagens plastica individualmente cortado ao meio , o pão devera pesar no minimo 50 gramas e devera conter duas fatias de presunto bem como duas fatias de mussarela.	Unidade	1.200	R\$ 8.040,00
2	Refrigerante de Guarana Gelado ,Embalagem contendo 2 Litros Cada	Unidade	300	R\$ 1.962,00
3	Suco Sabor Laranja, embalagem de 2 litros, 100% laranja, sem adição de outras frutas, Gelado.	Unidade	150	R\$ 3.685,05
4	Pão francês com no mínimo 50 g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal e açúcar, água/leite. Produto fresco, macio, sem a presença de sujidades e mofos e qualquer outro “corpo” que prejudique a natureza do objeto	Unidade	19.800	R\$ 20.790,00
5	Pão de Leite ;60 g Macio sem a presença de sujidades e mofos e qualquer outro “corpo” que prejudique a natureza do objeto Ilgredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, fermento biológico e água.	Unidade	9.900	R\$ 10.197,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira
de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6	Baguete Recheada Fria, pão com gergelim mínimo 70 gramas recheada com alface devidamente higienizados generosas fatias de presunto e mussarela e molho rose/molho verde. Uma baquete devera equivaler a 5 porções individuais	Unidade	600	R\$ 22.536,00
				TOTAL:R\$67.210,05

Esporte e Lazer:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	ESTIMATIVA PRELIMINAR Total
1	Pão com Presunto e queijo acondicionados a embalagens plastica individualmente cortado ao meio, o pão devera pesar no minimo 50 gramas e devera conter duas fatias de presunto bem como duas fatias de mussarela.	Unidade	4000	R\$ 26.800,00
2	Refrigerante de Guarana Gelado ,Embalagem contendo 2 Litros Cada	Unidade	1.080	R\$ 7.063,00
				TOTAL: R\$33.863,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira
de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	ESTIMATIVA PRELIMINAR Total
1	Pão com Presunto e queijo acondicionados a embalagens plastica individualmente cortado ao meio , o pão devera pesar no minimo 50 gramas e devera conter duas fatias de presunto bem como duas fatias de mussarela.	Unidade	3.000	R\$ 20.100,00
2	Refrigerante de Guarana Gelado ,Embalagem contendo 2 Litros Cada	Unidade	350	R\$ 2.289,00
3	Suco Sabor Laranja, embalagem de 2 litros, 100% laranja, sem adição de outras frutas, Gelado.	Unidade	25	R\$ 614,25
4	Pão francês com no mínimo 50 g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal e açúcar, água/leite. Produto fresco, macio, sem a presença de sujidades e mofos e qualquer outro "corpo" que prejudique a natureza do objeto	Unidade	4.500	R\$ 4.725,00
5	Baguete Recheada Fria, pão com gergelim mínimo 70 gramas recheada com alface devidamente higienizados generosas fatias de presunto e mussarela e molho rose/molho verde. Uma baquete devera equivaler a 5 porções individuais	Unidade	200	R\$ 7.512,00
				TOTAL: R\$ 35.240,25



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

2- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.6 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O impedimento de que trata o item 3.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de Habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8. Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2 Marca;
 - 5.1.3 Quantidade cotada;
 - 5.1.4 Fabricante.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo de por cento).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.23 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.24.1 conter vícios insanáveis;

6.24.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.24.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.24.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.24.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7-DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8-DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser anexados em campo próprio do sistema até o dia e horário definidos no edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada somente a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado. Para as empresas com sede no Estado de São Paulo, a certidão deverá ser **emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE)**, comprovando a regularidade quanto ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e **Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer procedimento de cópia simples.

8.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais municipais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12 A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Eletrônico Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10-DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://guzolandia.sp.gov.br/>.

11-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitação.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br e Bll compras.
- 12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://guzolandia.sp.gov.br/>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.11.3 ANEXO III- Minuta do Contrato
- 13.11.4 ANEXO IIII – Termo de Ciência e Notificação
- 13.11.5 ANEXO V – Declaração de Documentos a Disposição do TCE/SP
- 13.11.6 ANEXO VI – Cadastro do Responsável

Guzolândia, 01 julho de 2.026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho

Prefeito



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Gêneros Alimentícios

Setor de Administração :

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	ESTIMATIVA PRELIMINAR Total
1	Pão com Presunto e queijo acondicionados a embalagens plastica individualmente cortado ao meio , o pão devera pesar no minimo 50 gramas e devera conter duas fatias de presunto bem como duas fatias de mussarela.	Unidade	400	R\$2.680,00
2	Refrigerante de Guarana Gelado ,Embalagem contendo 2 Litros Cada	Unidade	200	R\$ 1.308,00
3	Suco Sabor Laranja, embalagem de 2 litros, 100% laranja, sem adição de outras frutas, Gelado.	Unidade	200	R\$ 4.914,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4	Pão francês com no mínimo 50 g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal e açúcar, água/leite. Produto fresco, macio, sem a presença de sujidades e mofo e qualquer outro "corpo" que prejudique a natureza do objeto	Unidade	32.400	R\$ 34.020,00
5	Pão de Leite ;60 g Macio sem a presença de sujidades e mofo e qualquer outro "corpo" que prejudique a natureza do objeto. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, fermento biológico e água.	Unidade	300	R\$ 309,00
6	Baguete Recheada Fria, pão com gergelim mínimo 70 gramas recheada com alface devidamente higienizados generosas fatias de presunto e mussarela e molho rose/molho verde. Uma baquete devera equivaler a 5 porções individuais	Unidade	150	R\$ 5.634,00
				TOTAL:R\$48.865,00

Setor Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	ESTIMATIVA PRELIMINAR Total
------	---------------------------	-------------------	------------	-----------------------------



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Pão com Presunto e queijo acondicionados a embalagens plastica individualmente cortado ao meio , o pão devera pesar no minimo 50 gramas e devera conter duas fatias de presunto bem como duas fatias de mussarela.	Unidade	800	R\$ 5.360,00
2	Refrigerante de Guarana Gelado ,Embalagem contendo 2 Litros Cada	Unidade	600	R\$ 3.924,00
3	Suco Sabor Laranja, embalagem de 2 litros, 100% laranja, sem adição de outras frutas, Gelado.	Unidade	1000	R\$ 24.570,00
4	Pão francês com no mínimo 50 g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal e açúcar, água/leite. Produto fresco, macio, sem a presença de sujidades e mofos e qualquer outro "corpo" que prejudique a natureza do objeto	Unidade	80.000	R\$ 80.000,00
5	Pão de Leite ;60 g Macio sem a presença de sujidades e mofos e qualquer outro "corpo" que prejudique a natureza do objeto Iгредиentes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, fermento biológico e água.	Unidade	15.000	R\$ 15.450,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6	Pão de hamburguer, pesando aproximadamente 60g Macio sem a presença de sujidades e mofos e qualquer outro "corpo" que prejudique a natureza do objeto	Unidade	9.600	R\$ 27.840,00
7	Salsicha tipo Hot-Dog. Embalagem a vácuo contendo 500g com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, lote e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF	Kg	800	R\$ 10.888,00
8	Baguete Recheada Fria, pão com gergelim mínimo 70 gramas recheada com alface devidamente higienizados generosas fatias de presunto e mussarela e molho rose/molho verde. Uma baquete devera equivaler a 5 porções individuais	Unidade	800	R\$ 30.048,00
				TOTAL:R\$198.080,00

Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	ESTIMATIVA PRELIMINAR Total
------	---------------------------	-------------------	------------	-----------------------------------



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Pão com Presunto e queijo acondicionados a embalagens plastica individualmente cortado ao meio , o pão devera pesar no minimo 50 gramas e devera conter duas fatias de presunto bem como duas fatias de mussarela.	Unidade	1.200	R\$ 8.040,00
2	Refrigerante de Guarana Gelado ,Embalagem contendo 2 Litros Cada	Unidade	300	R\$ 1.962,00
3	Suco Sabor Laranja, embalagem de 2 litros, 100% laranja, sem adição de outras frutas, Gelado.	Unidade	150	R\$ 3.685,05
4	Pão francês com no mínimo 50 g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal e açúcar, água/leite. Produto fresco, macio, sem a presença de sujidades e mofos e qualquer outro "corpo" que prejudique a natureza do objeto	Unidade	19.800	R\$ 20.790,00
5	Pão de Leite ;60 g Macio sem a presença de sujidades e mofos e qualquer outro "corpo" que prejudique a natureza do objeto Iгредиentes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, fermento biológico e água.	Unidade	9.900	R\$ 10.197,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6	Baguete Recheada Fria, pão com gergelim mínimo 70 gramas recheada com alface devidamente higienizados generosas fatias de presunto e mussarela e molho rose/molho verde. Uma baquete devera equivaler a 5 porções individuais	Unidade	600	R\$ 22.536,00
				TOTAL:R\$67.210,05

Esporte e Lazer

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	ESTIMATIVA PRELIMINAR Total
1	Pão com Presunto e queijo acondicionados a embalagens plastica individualmente cortado ao meio , o pão devera pesar no minimo 50 gramas e devera conter duas fatias de presunto bem como duas fatias de mussarela.	Unidade	4000	R\$ 26.800,00
2	Refrigerante de Guarana Gelado ,Embalagem contendo 2 Litros Cada	Unidade	1.080	R\$ 7.063,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

				TOTAL:R\$33.863,00
--	--	--	--	--------------------

Departamento de Assistencia Social

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	ESTIMATIVA PRELIMINAR Total
1	Pão com Presunto e queijo acondicionados a embalagens plasticas individualmente cortado ao meio , o pão devera pesar no minimo 50 gramas e devera conter duas fatias de presunto bem como duas fatias de mussarela.	Unidade	3.000	R\$ 20.100,00
2	Refrigerante de Guarana Gelado ,Embalagem contendo 2 Litros Cada	Unidade	350	R\$ 2.289,00
3	Suco Sabor Laranja, embalagem de 2 litros, 100% laranja, sem adição de outras frutas, Gelado.	Unidade	25	R\$ 614,25



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4	Pão francês com no mínimo 50 g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal e açúcar, água/leite. Produto fresco, macio, sem a presença de sujidades e mofo e qualquer outro "corpo" que prejudique a natureza do objeto	Unidade	4.500	R\$ 4.725,00
5	Baguete Recheada Fria, pão com gergelim mínimo 70 gramas recheada com alface devidamente higienizados generosas fatias de presunto e mussarela e molho rose/molho verde. Uma baquete devera equivaler a 5 porções individuais	Unidade	200	R\$ 7.512,00
				TOTAL: R\$35.240,25

1.1. O objeto desta aquisição se enquadra como sendo de bem comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios destina-se a suprir demandas vinculadas à realização de reuniões institucionais, eventos oficiais e atividades de projetos desenvolvidos no âmbito desta Administração. Tal aquisição é considerada essencial para o adequado acolhimento dos participantes, a manutenção do bem-estar coletivo e o fortalecimento do ambiente colaborativo durante atividades estratégicas, operacionais e técnicas.

A contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, permitindo a aquisição de bens e serviços que atendam ao interesse público, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade.

A necessidade está fundamentada nos seguintes aspectos:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Apoio logístico a reuniões e eventos institucionais:** O fornecimento de gêneros alimentícios durante reuniões prolongadas, oficinas, capacitações, eventos e atividades de planejamento contribui para a permanência dos participantes, favorecendo a concentração, a produtividade e a qualidade das discussões.
- **Acolhimento e valorização dos participantes:** Em projetos que envolvem a participação de servidores, colaboradores externos, representantes da comunidade ou de outras instituições, a oferta de itens de alimentação reforça o compromisso institucional com a hospitalidade, respeito e inclusão.
- **Eficiência na execução dos projetos e ações estratégicas:** Atividades contínuas que demandam longos períodos de dedicação especialmente aquelas previstas em projetos ou programas com metas e prazos definidos têm seu desempenho favorecido pelo suporte alimentar, que evita interrupções e contribui para a fluidez das atividades.
- **Planejamento e uso responsável dos recursos públicos:** A aquisição será realizada com base em critérios de planejamento prévio, cotação de preços e dimensionamento da real necessidade, garantindo a observância dos princípios da economicidade e do interesse público.

Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios se apresenta como uma medida legítima, eficiente e alinhada às boas práticas de gestão pública, favorecendo o pleno desenvolvimento das ações institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades institucionais relacionadas à realização de reuniões administrativas, eventos oficiais e atividades vinculadas a projetos e programas. Essa medida visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das ações estratégicas e operacionais da instituição, promovendo bem-estar, acolhimento e eficiência nas dinâmicas coletivas de trabalho.

O ciclo de vida dos itens a serem adquiridos compreende as seguintes etapas:

1. **Utilização** – Os produtos serão utilizados como apoio a reuniões técnicas e administrativas, oficinas, capacitações, encontros institucionais e atividades de projetos, assegurando o conforto dos participantes e contribuindo para a manutenção da atenção, da produtividade e do engajamento durante os trabalhos.
2. **Gestão e Controle** – A distribuição dos itens será controlada mediante programação interna e registro das atividades atendidas, garantindo a correta destinação e o uso racional dos recursos públicos.

Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

- **Qualidade e Segurança Alimentar:** Alimentos industrializados e/ou preparados, devidamente registrados, com prazos de validade adequados e acondicionados conforme exigências sanitárias.



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Variedade e Adequação ao Consumo:** Itens compatíveis com o consumo em reuniões, como água mineral, sucos, café, biscoitos, frutas, entre outros, com atenção a restrições alimentares e acessibilidade.
- **Facilidade de Distribuição e Manuseio:** Embalagens práticas que facilitem o consumo individual e a logística durante os eventos.
- **Regularidade Sanitaria :** A empresa devera apresentar licença da vigilancia sanitaria para manuseio e comercialização dos generos alimenticios

A aquisição dos gêneros alimentícios encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas, permitindo a aquisição de bens que atendam ao interesse público, de forma planejada, eficiente e transparente. Essa medida visa não apenas o apoio logístico às atividades institucionais, mas também o fortalecimento das práticas de acolhimento, integração e valorização das equipes e participantes envolvidos.

Assim, a presente contratação busca assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das ações institucionais, promovendo um ambiente colaborativo, produtivo e alinhado às boas práticas de gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Deve a empresa utilizar meios de acessibilidade

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.3. O prazo de entrega dos itens é de 03 (três) dias, contados do pedido, solicitação ou documento equivalente, em remessa única.
- 4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.5. Os itens deverão ser entregues no local indicado pelo departamento solicitante, ocorrendo a entrega por conta da CONTRATADA.
- 4.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes de quaisquer custos para entrega do objeto; bem como despesas de embalagens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestor do Contrato

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período,

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.6.1. o prazo de validade;
- 6.6.2. a data da emissão;
- 6.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.6.5. o valor a pagar; e
- 6.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na **forma de Ata de Registro de Preços**, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o tipo de licitação adequado ao objeto, preferencialmente na modalidade de Pregão, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **387.258,95** (Trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Guzolândia, 25 de junho de 2026.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Do Dep de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO /2.026

PREGÃO /2.026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Guzolândia, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, 1065, Centro, na cidade de Guzolândia-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.746.112/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito, Luiz Antonio Pereira de Carvalho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº/202..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Administração e Finanças.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5-PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;
- 5.2. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Guzolândia-SP.
- 5.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 5.4 O pagamento será efetuado de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5 A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

5.6 O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

5.7 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente.

5.8 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e pelo índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 33, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 34, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 33 e no item 33, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 33 será formalizado por despacho



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.2 Por razão de interesse público;
- 8.4.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.4 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9- DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes da relação de licitantes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.1.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

.....,, de de 2.026

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO /2.026

PREGÃO /2.026

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA

CONTRATO

ADMINISTRATIVO

Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
GUZOLÂNDIA E A

EMPRESA.....

.....

O município de Guzolândia, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, na cidade de Guzolândia/Estado S/P, inscrito no CNPJ sob o nº 45.746.112/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Luiz Antonio Pereira de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo nº /2.025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /2.025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da assinatura deste, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e até o limite de 5 anos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1 A Administração terá o prazo de 01 mês, conforme Lei nº 14.133/21, parágrafo único, e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
4. Multa:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.

4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3.** Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: Funcional: Elemento:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Auriflama S/P, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

....., de de 2.026



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO /2.026

PREGÃO /2.026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO:

OBJETO: .

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guzolândia-SP, /2.026

PREFEITO

EMAIL

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Guzolândia-SP, /2.026.

PREFEITO

EMAIL



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.026

PROCESSO LICITATÓRIO /2.026

PREGÃO /2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR: R\$ ().

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guzolândia/SP, /2.026.

PREFEITO

E-MAIL



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.026

PROCESSO LICITATÓRIO /2.026

PREGÃO /2.026

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

PREFEITO

EMAIL